

POLÍTICA DE ESTÁGIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA

**Caratinga-MG
2024**

Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC
Centro Universitário de Caratinga – UNEC

- **Campus Caratinga-MG**
Campus I - Avenida Moacir de Matos, nº 49 - Centro
Tel: (33) 3322.7900 - CEP 35300-047
Campus II - Rua Niterói, nº 120 -134 - Bairro Nossa Senhora das Graças
Tel: (33) 3322-7900 - CEP 35300-345
- **Campus Nanuque-MG**
Campus I - Rua Nelício Cordeiro, s/n - Bairro Israel Pinheiro
Tel.: (33) 3621.5100 - CEP 39860-000
Campus II - Rua Governador Valadares, 529 - Bairro Stella
CEP 39860-000

E-mail: ouvidoria@funec.br
Home-page: www.unec.edu.br
Catalogação na fonte:

Sistema de Bibliotecas - UNEC
Ficha Catalográfica

B236p
2013

FRERIS, Vagner Maciel.
Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga. Raquel
Carvalho Ferreira, Cecília Maria de Assis Madeira Rocha, - Caratinga,
2023.
29p; 29,7 cm. Atualizado em 2024.

1. Legislação de Estágio.
2. Estágio UNEC.
3. Regulamento Interno.

I.Título II. Vagner Maciel Freris.

CDD- 371.2 Ctga-MG.



Fundação Educacional de Caratinga

Dr. Armando Arreguy Silva - Presidente
Profº Sanderson Dutra Rocha Gouveia - Diretor Executivo

Centro Universitário de Caratinga

Prof. Dr.h.c Antônio Fonseca da Silva - Reitor
Profª. Raquel Carvalho Ferreira - Pró-Reitora de Ensino
Prof. Dr. Eugênio Maria Gomes - Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Prof. Dr. Joaquim Felício Júnior - Pró-Reitor de Administração

SUMÁRIO DOS ANEXOS À POLÍTICA DE ESTÁGIO DO UNEC

1	Introdução	5
2	Objetivos.....	6
3	Contextualização	6
4	Procedimentos Operativos e Efetivos para o Acompanhamento, Cumprimento e Registro do Estágio Supervisionado nos Cursos do UNEC	7
5	Considerações Finais	9
	Portaria Nº 110/2013,.....	11
	ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS PELO ALUNO UNEC	16
	CONVÊNIOS PARA ESTÁGIOS	18
	TERMO DE COMPROMISSO OBRIGATÓRIO – Curso Presencial	21
	TERMO DE COMPROMISSO OBRIGATÓRIO - Curso EaD	23
	FORMULÁRIO 1	25
	FORMULÁRIO 2	26
	FORMULÁRIO 3	27
	FORMULÁRIO 4	28
	FORMULÁRIO 5	29
	TERMO DE COMPROMISSO – Curso Presencial	30
	TERMO DE COMPROMISSO – Curso Ead	32
	FORMULÁRIO 1	34
	FORMULÁRIO 3	35
	FORMULÁRIO 5	36
	Lei nº 11.788, de 25/9/2008, a Lei do Estágio.....	37

POLÍTICA DE ESTÁGIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA

1 Introdução

A Lei nº 11.788, de 25/9/2008, a partir de agora neste texto simplesmente Lei de Estágio, é o instrumento legal que dispõe sobre o estágio de estudantes no Brasil. Nos termos do Art. 1º desta Lei, define-se que

“estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade de jovens e adultos”.

Ainda segundo os parágrafos 1º e 2º da Lei de Estágio, o estágio *“faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando”* e *“visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”*.

A Lei de Estágio, em seu Art. 2º, determina que o estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório, estabelecendo que o *“estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma”*; enquanto o *“estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória”*. O Art. 2º também prevê que *“as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso”*.

Como o estágio obrigatório é uma atividade curricular, com caráter pedagógico, pressupõe-se sua integração ao processo curricular. Por consequência, deve ser aprovado mediante descrição das atividades que serão realizadas durante o seu desenvolvimento, e acompanhadas por um docente/orientador, mediante relatório de estágio, bem como supervisionado e avaliado por um profissional da Parte Concedente.

No processo é importante ressaltar que são beneficiados todos os atores envolvidos na atividade de estágio, tanto da Instituição de Educação Superior (IES), como no caso do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, quanto da Parte Concedente.

Para o discente é um fator significativo na sua formação profissional, por proporcionar a interação com a realidade da sua profissão futura e a complementação prática do aprendizado acadêmico. Para a Parte Concedente, a atividade de estágio traz uma contribuição prática e efetiva através da atuação do discente em prol do desenvolvimento da mesma. Para o UNEC, por colaborar com a efetividade da formação que ela oferece. E ao docente, pela oportunidade de orientar, conduzir e avaliar na prática as teorias adquiridas em sala de aula, dando a ele o retorno do processo ensino-aprendizagem.

2 Objetivos

O objetivo geral presente nesta política é apoiar e garantir a realização do estágio obrigatório, principalmente, visando a qualificar profissionalmente os acadêmicos para atender necessidades do mercado de trabalho e da sociedade.

Os objetivos específicos são de conter a sistemática de procedimentos que envolvem a atividade como um todo; esclarecer o papel de cada um no processo, à luz das diretrizes internas e da legislação federal; contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem; auxiliar os envolvidos na compreensão do estágio; e facilitar através dos procedimentos, o desenvolvimento do estágio de forma clara, simples e objetiva.

3 Contextualização

No UNEC os estágios são tidos como momentos essenciais nos cursos de graduação, permitindo ao aluno o contato mais próximo com a futura profissão; a inserção em situações práticas de ordem técnica, científica e sócio-cultural; e a integração da aprendizagem teórica com o contexto profissional. Para a Parte Concedente, o campo de estágio, essa prática oferece a possibilidade de acolher pessoas com novas técnicas e ideias. No conjunto, promove-se a integração UNEC/Empresas/Comunidade.

Durante o ano de 2009, em processo decorrente da migração do UNEC para o Sistema Federal de Educação, foram promovidas diversas reuniões com os Coordenadores de Curso, visando ao estabelecimento de uma Política de Estágio para os cursos de graduação da Instituição, a qual foi entregue a toda comunidade acadêmica e para a sociedade civil no início do ano letivo de 2010.

Durante os anos letivos de 2010, 2011 e 2012, foi desenvolvida a política supracitada, trazendo para todos os envolvidos, grandes oportunidades de conhecimento ao se interagirem de forma efetiva

Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 6

com as ações previamente estabelecidas e desenvolvidas.

Assim, como em qualquer processo educacional, os atores destes cenários, em especial, os coordenadores de curso e os supervisores de estágio (Professor da Unidade de Ensino - Estágio), foram trocando informações com relação àquilo que poderia ser modificado, sob a perspectiva de melhor atender aos alunos, à instituição de ensino e à parte concedente dos estágios.

Ao longo todo o ano de 2012, por algumas vezes, aconteceram reuniões entre pessoas que tinham sugestões para apresentar, no sentido de que se procedesse modificações que pudessem ratificar melhorias na atual política de estágio do Centro Universitário de Caratinga-UNEC.

Através da Portaria nº 110/2013, de 5/2/2013, apresentada em anexo, foram normatizados os procedimentos da Política para os Estágios Supervisionados no UNEC (PES-UNEC) 2013, procedimentos estes que serão amplamente divulgados, no início de cada período letivo, tanto para a comunidade acadêmica quanto para a sociedade civil, com especial atenção para com os representantes das Partes Concedentes.

Com o objetivo de divulgar, dar visibilidade e conhecimento a toda comunidade acadêmica e ao entorno do UNEC, em todo início de semestre letivo, cada Coordenador de Curso da Instituição deverá promover um Seminário de Estágio Supervisionado (Professor da Unidade de Ensino - Estágio), com a realização de atividades que ressaltem a importância do Estágio Supervisionado para a formação profissional de seus acadêmicos.

Deve ser meta Institucional a organização de um evento, que se pretende anual, para a certificação das Partes Concedentes, como forma de reconhecimento da colaboração prestada em prol da formação dos acadêmicos do UNEC.

4 Procedimentos Operativos e Efetivos para o Acompanhamento, Cumprimento e Registro do Estágio Supervisionado nos Cursos do UNEC

No encaminhamento das questões relacionadas aos Estágios Supervisionados dos cursos de graduação UNEC, deve-se atentar para a sua conceituação básica, explicitada na Lei de Estágio, e reforçada na Portaria nº 110/2013, de 5/2/2013, já referida, de que o Estágio deve ser entendido como uma atividade curricular de base eminentemente pedagógica, que se constitui em experiência de ensino-aprendizagem orientada para a competência técnico-científica, em ambiente de trabalho, que propicia condições para a aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional.

Assim, o Estágio, principalmente aquele obrigatório, deve propiciar vivência de situações reais de aplicação dos conhecimentos adquiridos, analisando-os, criticando-os, avaliando-os e replanejando

ações coerentes com a realidade profissional; associando teoria e prática, visando a uma formação atualizada e condizente com a realidade. Também deve estimular o questionamento e promover a integração UNEC com a comunidade, através de vivência profissional em ambientes genuínos de trabalho.

No sentido de salvaguardar a especificidade de cada curso, no bojo da política institucional, previu-se na referida Portaria, que os temas pertinentes ao Estágio Obrigatório (formação específica, organização e avaliação) ocorrerão em consonância com as diretrizes curriculares, projeto pedagógico, planos de ensino do professor em cada curso, em articulação com os demais documentos da Instituição.

A responsabilidade pelos estágios realizados deve ser de todos os atores envolvidos no processo, quais sejam o Coordenador de Curso, o Coordenador Técnico de Estágio, o Supervisor de Estágio (Professor da Unidade de Ensino - Estágio), os Supervisores de Campo ou Preceptores e os Estagiários, que em conjunto, devem zelar pela qualidade das atividades desenvolvidas, inclusive com a verificação das condições dos campos utilizados.

São de responsabilidade da Coordenação Técnica de Estágio os procedimentos administrativos das atividades de Estágio Supervisionado, tomando providências quanto à documentação jurídica indispensável, fornecendo e recebendo toda documentação necessária à sua realização.

Compete ainda à Coordenação Técnica de Estágio estimular e promover a celebração de convênios e manter atualizado o cadastro de Partes Concedentes de Estágio, estabelecendo estratégias em favor da permanente motivação para que estas possam aceitar novos estagiários; organizar e manter atualizados a documentação dos estagiários e, finalmente, ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, eventualmente efetivado pelo Supervisor de Estágio (Professor da Unidade de Ensino - Estágio).

Somente será considerado como atividade regular do aluno o Estágio Obrigatório previsto na matriz curricular e precedido de matrícula acadêmica. E ainda, que tenha sido firmado um instrumento legal entre o UNEC e a Parte Concedente, o Termo de Convênio sem ônus para as partes, resguardada cobertura por seguro de acidentes pessoais e o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.

Sem a observância desses quesitos, nenhum Estágio Obrigatório pode ser iniciado.

Compete ao acadêmico na escolha do campo de estágio e da atividade a ser desenvolvida estar atento às observações de que deverá abordar tema de pertinência à área do seu curso e ser orientado pelo Supervisor de Estágio (Professor da Unidade de Ensino- Estágio) e pelo Supervisor de Campo ou Preceptor. Também fica estabelecido que as atividades desenvolvidas e/ou procedimentos envolvidos

na execução do Estágio Obrigatório pelo acadêmico não poderão ser utilizadas simultaneamente como créditos para a integralização das Atividades Complementares ou para outro fim curricular.

A avaliação do Estágio Supervisionado visa verificar se os objetivos propostos na elaboração do Plano Geral de Estágio foram atingidos pelo acadêmico estagiário. A partir de 2013, as formas de avaliação do Estágio Supervisionado são descritas no Projeto Pedagógico do Curso e no Plano da Unidade de Ensino Estágio Supervisionado de cada curso.

É comum para todos os cursos à aplicação da fórmula:

$$NF = N_1 + N_2 + N_3$$

para se chegar a nota final (NF) do acadêmico na Unidade de Ensino Estágio Supervisionado, onde N_1 = avaliação do estagiário pelo Supervisor de Campo (Orientador do Campo de Estágio). Este formulário tem 05 itens para serem avaliados, com notas de até 06 (seis) pontos por item. Portanto, o máximo a ser registrado nesse documento será de até 30 (trinta) pontos, de forma direta, N_2 = avaliação do estagiário pelo Supervisor de Estágio (Professor Orientador da Unidade de Ensino). Este formulário tem 05 itens para serem avaliados, com notas de até 7 (sete) pontos por item. Portanto, o máximo a ser registrado nesse documento será de até 35 (trinta e cinco) pontos, de forma direta e N_3 = Relatório Final de Estágio, com normas a serem seguidas, para os itens: capa, corpo do relatório, anexos e considerações finais, bem como outras informações sobre a metodologia a ser utilizada. Esse documento é o instrumento que o aluno tem para expressar uma avaliação crítica das questões vivenciadas no processo do estágio. Este documento recebe a pontuação de até 35 pontos.

No caso de não aprovação na Unidade de Estudo Estágio Supervisionado, não haverá aproveitamento de carga horária. O acadêmico reprovado repetirá, integralmente, o Estágio Supervisionado na condição de dependência. A reprovação poderá acontecer pelos seguintes motivos: não realização do Estágio Supervisionado; não cumprimento da carga horária; descumprimento do prazo para entrega do relatório de estágio e obtenção de média final inferior a 70 (setenta) na Unidade de Ensino Estágio Supervisionado.

5 Considerações Finais

Com sua Política de Estágio, o UNEC visa a propiciar um campo de experiências e conhecimentos para possibilitar a articulação teórico-prática e estimular a inquietação intelectual de seus acadêmicos. Na sua prática, deve possibilitar o desenvolvimento de habilidades, hábitos e

atitudes pertinentes necessários à aquisição das competências profissionais previstas nas diretrizes curriculares nacionais e no Projeto Pedagógico de Curso (PPC); incentivando o interesse pela pesquisa e pelo ensino, as bases destas competências. Neste sentido, está colaborando para o exercício do papel profissional e da cidadania plena, por criar um espaço de transição entre o tempo acadêmico e o tempo profissional, atenuando o impacto dessa transformação, base de emancipação e autonomia.

Portaria Nº 110/2013,

“Estabelece normas para o Estágio Supervisionado Obrigatório e Não-Obrigatório dos alunos dos Cursos de Graduação do UNEC”.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes gerais que definam uma Política para a realização dos Estágios Supervisionados, obrigatórios e não-obrigatórios, pelos alunos dos cursos de graduação do UNEC;
- a importância da realização de um período da prática na área profissional específica pela realização dos Estágios Supervisionados, obrigatórios e não-obrigatórios;
- o disposto no Regimento Geral do UNEC;
- o disposto no Manual do Aluno UNEC do ano em curso; e
- o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei do Estágio,

RESOLVE:

Art 1º São considerados Estágios Supervisionados, obrigatórios e não-obrigatórios, do UNEC os programas de aprendizagem caracterizados como um componente de base prioritariamente pedagógica com o objetivo de:

- I - Promover a integração do UNEC com a comunidade, através de vivência profissional em ambiente genuíno de trabalho;
- II - Desenvolver, associar e documentar os conhecimentos gerais, instrumentais e particulares adquiridos, as habilidades para saber fazer, as atitudes que repercutem no posicionamento pessoal frente às exigências da sociedade e profissional;
- III - Desenvolver a interdisciplinaridade, realizada sob a coordenação da instituição de ensino, nos termos da legislação vigente;
- IV - Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando à melhor qualificação do futuro profissional;
- V - Propiciar condições para aquisição de conhecimentos e experiências complementares no campo profissional; vivência de situações reais de utilização dos conhecimentos adquiridos; analisando-os, criticando-os, avaliando-os e replanejando ações coerentes com a realidade profissional; e
- VI - Associar teoria e prática visando a uma formação atualizada e condizente com a realidade

Parágrafo Único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; enquanto o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art 2º Na realização dos Estágios Supervisionados Obrigatórios devem ser atendido as regulamentações legais e sua duração será limitada ao cumprimento integral da carga horária descrita na matriz curricular de cada curso.

Art 3º Na realização dos Estágios Supervisionados Não-Obrigatórios devem ser atendidas as regulamentações legais.

Art 4º Para o cumprimento do Estágio Supervisionado, obrigatórios e não-obrigatórios, nos campos de estágios devem ser observadas as seguintes condições:

- I - Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- III - Vivência efetiva de situações concretas de trabalho dentro de um campo profissional; e
- IV - Aceitação das condições de supervisão e avaliação o UNEC; anuência e acatamento às normas disciplinadoras dos Estágios Supervisionados, obrigatórios e não-obrigatórios.

Art 5º Os campos de estágio poderão ocorrer em entidades públicas e ou privadas, previamente conveniadas com o UNEC, ou através do convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art 6º Ao estagiário de curso de bacharelado com vínculo empregatício, ou ainda, o estagiário que tenha participação no contrato social do campo de estágio, se dispensa o estabelecimento de convênio mas não se dispensa os demais documentos obrigatórios relativos ao cumprimento das atividades de estágio e devem no entanto, apresentar os documentos que comprovam a relação das situações citadas.

§ 1º As seguintes situações podem caracterizar atividade válida para o estágio curricular obrigatório:

- I - emprego em empresa pública ou privada;
- II - sócio-cotista em empresa privada;
- III - atividade profissional autônoma devidamente legalizada; e
- IV - atividades em organizações não governamentais, cooperativas e em instituições de utilidade pública ou similares.

§ 2º Para as situações descritas nas alíneas I, II, III e IV do artigo anterior, são aplicáveis as normas concernentes ao estágio curricular e deverão ser comprovadas e aprovadas pela Coordenação Técnica de Estágio do UNEC.

Art 7º A Resolução nº 2, de 1º/7/2015, que “define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada” e que revogou a Resolução CNE/CP nº 2 de 19/2/2002, estabelece no § 7º do seu art. 15 que “os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.”

Parágrafo único ORIENTAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE FORMAÇÃO E DE EXPERIÊNCIAS PARA DE CURSOS DE LICENCIATURA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

BASE LEGAL:

- Art. 11 – Resolução CNE/CP nº 02 de 20/12/19

Parágrafo único. Pode haver aproveitamento de formação e de experiências anteriores, desde que desenvolvidas em instituições de ensino e em outras atividades, nos termos do inciso III do Parágrafo único do art. 61 da LDB (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009).

- Art. 61 – Lei nº 9.374 de 20/12/1996

Art. 61. Os institutos superiores de educação manterão:

- I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 12

destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

Para atender a solicitação e se embasando em legislações citadas, é necessário:

1. Ter formação em cursos de licenciatura e ou formação pedagógica, reconhecidos legalmente;
2. Professor com docência em educação básica, por pelo menos 02 (dois) anos e efetivo exercício;
3. As atividades exercidas atendam as exigências pedagógicas do Estágio Obrigatório, destinadas ao período em curso.

PROCEDIMENTO:

- Solicitar através de e-mail/requerimento, o pedido de redução de carga horária;
- Anexar toda documentação comprobatória

Art 8º O Coordenador de Curso, que também é o Coordenador de Estágio de seu curso, designa, quando for o caso, o Supervisor de Estágio Obrigatório, professor de seu curso.

Art 9º Qualquer docente do curso ou de curso afim pode ser Supervisor de Estágio Obrigatório (Professor da Unidade de Ensino - Estágio), respeitada sua área de formação e experiência profissional e campo de trabalho em que se realiza o estágio.

Art 10 São atribuições do Supervisor de Estágio Obrigatório (Professor da Unidade de Ensino - Estágio):

- I - Orientar os estagiários sobre os procedimentos e normas referentes aos estágios obrigatórios;
- II - Comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio obrigatório;
- III - Divulgar, no seu curso, as vagas existentes;
- IV - Proceder ao desligamento do acadêmico do campo de estágio obrigatório quando se fizer necessário;
- V - Prestar informações adicionais ao Coordenador de Curso, quando solicitadas;
- VI - Solicitar reuniões com o Coordenador de Curso ou com o Supervisor de Campo que se fizerem necessárias;
- VII - Fornecer ao Coordenador de Curso sempre que necessário, todos os dados referentes ao Estágio Supervisionado; e
- VIII - Informar ao Coordenador de Curso desde que necessário sobre o eventual desligamento de estagiário.
- IX - Orientar o estagiário na elaboração do seu Plano Individual de Estágio Obrigatório;
- X - Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário, durante o desenvolvimento do estágio;
- XI - Elaborar, receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos do estagiário;
- XII - Proceder à avaliação do estagiário e do estágio obrigatório como um todo;
- XIII - Desenvolver atividades obrigatórias do estágio;
- XIV - Garantir a integralidade com a Supervisão de Campo e
- XV - Orientar a realização de relatório de Estágio Obrigatório.

Art 12 São atribuições do Supervisor de Campo ou Preceptor, tanto para o Estágio Obrigatório como para o Estágio Não-Obrigatório:

- I - Orientar e acompanhar as atividades do estagiário;
- II - Avaliar o desempenho do estagiário;

Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 13

- III - Comparecer às reuniões e demais promoções de interesse à integralização do Estágio Supervisionado, quando for convidado;
- IV - Solicitar o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- V - Prestar informações adicionais ao Supervisor de Estágio (Professor da Unidade de Ensino - Estágio) quando solicitadas; e
- VI - Solicitar reuniões com o Supervisor de Estágio (Professor da Unidade de Ensino - Estágio) se necessárias.
- VII - Auxiliar na realização de relatórios de Estágios.

Art 13 Os procedimentos administrativos das atividades de Estágio Supervisionado ficam a cargo da Coordenação Técnica de Estágios que terá as seguintes atribuições:

- I - Propor, a quem de direito, a celebração de convênio de Estágio Supervisionado;
- II - Manter permanentemente atualizado o cadastro das unidades concedentes;
- III - Estabelecer estratégias junto às instituições concedentes de Estágio Supervisionado, com o objetivo de motivá-los para aceitação de novos estagiários;
- IV - Organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
- V - Retificar o desligamento do estagiário no campo de Estágio Supervisionado, efetivado pelo Supervisor de Estágio (Professor da Unidade de Ensino - Estágio), em decorrência de atos de indisciplina, falta de conduta ética e/ou profissional, baixo desempenho e desinteresse; e
- VI - O controle do Estágio Não-Obrigatório fica a cargo da Coordenação Técnica de Estágios do UNEC, cabendo ao Coordenador de Curso a supervisão dos aspectos didático-pedagógica do mesmo.
- VI- Autorizar junto com a Coordenação de Estágio ao aluno, aproveitar um Estágio Extra Curricular que o aluno esteja cumprindo e que tenha afinidade com as tarefas estabelecidas para o Estágio Obrigatório do período em curso, seja bacharelado como licenciatura e formação pedagógica. Nesta condição o aluno deverá tanto como os demais apresentar toda documentação específica do Estágio Obrigatório.

Art 14 A forma de avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório é determinada conforme especificidades de cada curso.

§ 1º O cálculo da Nota Final (NF) do Estágio Supervisionado Obrigatório será feito obedecendo ao seguinte somatório: N_1 Avaliação do Supervisor de Campo (máximo de 30 pontos) + N_2 avaliação do Professor Orientador (máximo de 35 pontos) + N_3 relatório de estágio (máximo de 35 pontos). No caso do Curso de Odontologia a pontuação destinada ao relatório final será reduzida para 15 pontos, para que se valorize também uma prova escrita com valor total de 20 de pontos.

§ 2º Os estágios obrigatórios na forma de internato médico do curso de Medicina são regidos por normas próprias do curso.

Art 15 O estagiário que obter nota final NF inferior a 70 (setenta) pontos, e/ou não realizar o Estágio Supervisionado, e/ou não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos pelo Supervisor de Estágio (Professor da Unidade de Ensino - Estágio) e/ou não cumprir a carga horária integral do Estágio Supervisionado é considerado reprovado no mesmo.

Parágrafo Único. O estagiário reprovado no Estágio Supervisionado deve se matricular a partir do próximo período letivo no mesmo conteúdo na condição de dependência.

Art 16 No processo de avaliação do Estágio Supervisionado não cabe a realização de Prova Substitutiva ou Exame Final.

Art 17 As atividades desenvolvidas e/ou procedimentos envolvidos na execução do Estágio Supervisionado não podem ser utilizadas simultaneamente como créditos para a integralização das Atividades Complementares ou para outro fim curricular.

Art 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do UNEC.

Art 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 5 de fevereiro de 2013.

Prof. MSc. Antônio Fonseca da Silva
Reitor do UNEC

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS PELO ALUNO UNEC

1. O Aluno UNEC pode desenvolver **Estágio Obrigatório**, quando estiver cursando as unidades de ensino de Estágio Supervisionado oferecidas em seu curso; ou **Estágio Não-Obrigatório**, que pode ser desenvolvido a qualquer tempo.
2. A duração do **Estágio Obrigatório** está limitada a carga horária da unidade de ensino de Estágio Supervisionado que o Aluno UNEC estiver cursando no período letivo, podendo ser ou não remunerado, a critério da **Parte Concedente do Estágio Obrigatório**.
3. Com relação à jornada de atividades no estágio, de acordo a Lei 11.788/2008 (inciso I, § 1º) fica estabelecido que, nos períodos letivos, a carga-horária não pode ultrapassar 30 (trinta) horas semanais e, nos períodos de recesso escolar, não pode ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se, respectivamente, as jornadas diárias máximas de 6 (seis) horas ou 8 (oito) horas.
4. Em caso de **Estágio Obrigatório**, quando o aluno não conseguir terminar o estágio dentro do prazo emitido no Termo de Compromisso, deve solicitar um termo aditivo, via Setor de Protocolo, mediante entrega de:
 - atestado médico ou justificativa.Estes documentos são analisados pela **Coordenação Técnica de Estágios**, que pode solicitar a revisão da Coordenação de Curso do aluno em questão.
5. A duração do **Estágio Não-Obrigatório** esta limitada ao semestre letivo e deve ser remunerada ou suprida de contrapartida, em forma de bolsa auxílio previamente estabelecida entre as partes, acrescida do vale transporte.
6. Para iniciar seu **Estágio, Obrigatório ou Não-Obrigatório**, é preciso que a Empresa ou Instituição mantenha convênio com o UNEC, estabelecido através do **Termo de Convênio de Estágio** e que seja emitido o **Termo de Compromisso de Estágio**.
7. O estagiário de curso de bacharelado com vínculo empregatício, ou ainda, o estagiário que tenha participação no contrato social do campo de estágio, fica dispensado o estabelecimento de convênio, mas precisará cumprir as demais normas referentes aos relatórios que confirmam o cumprimento destas atividades.
8. Caso a Empresa ou Instituição não mantenha convênio com o UNEC e seja do seu interesse estabelecê-lo, são necessários os seguintes documentos, que devem ser encaminhados à **Coordenação Técnica de Estágio**:

Em caso de Empresas:

- cópia do Contrato Social ou última alteração contratual;
- cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- CNPJ da firma.

Em caso de Instituições:

- cópia do Estatuto Social;
- cópia da Ata de Posse;
- cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- CNPJ da firma.

Em caso de Pessoa Física:

- cópia do CPF e RG;
- CNPJ da firma.

Em caso de Profissional Autônomo:

- cópia do carteira do Conselho de Classe;

- comprovante de endereço.

De posse dos documentos exigidos, a **Coordenação Técnica de Estágio** elabora, num prazo de até 7 (sete) dias úteis, o **Termo de Convênio de Estágio**.

9. O **Termo de Compromisso de Estágio** e o formulário de nº 01(Plano Geral de Estágio), devem ser retirados pelo próprio interessado junto ao site da instituição www.unec.edu.br e depois de preenchido e assinado, deverá ser levado à Coordenação Técnica dos Estágios do UNEC, para ser conferido, carimbado e assinado pela responsável pelo departamento, mediante a verificação da existência do convênio com o campo concedente ou no caso da inexistência dele a orientação para a sua concretização. Ainda necessário ter garantido previamente todas as assinaturas solicitadas pelo documento, sendo portanto a última a da Coordenação de Estágio.
10. O **Termo de Compromisso de Estágio** elaborados pelo UNEC só tem validade para o período letivo em curso, não podendo ultrapassar a data final do semestre letivo.
11. É considerada falta grave o Aluno UNEC iniciar atividades de estágio sem o **Termo de Compromisso de Estágio**, o qual, além de ter o período de estágio anulado, fica sujeito às penalidades devidas.
12. O atendimento pela **Coordenação Técnica de Estágios** do UNEC para resolução das pendências relativas aos documentos de estágios ocorre durante a semana, em horário pré-estabelecido e comunicado aos coordenadores de curso, e pode ser feito via telefone ou e-mail, caso seja possível resolvê-las assim.
13. Para realização de qualquer estágio, o Aluno UNEC deve estar coberto por **Seguro de Vida Obrigatório**.
14. A relação das Instituições com as quais o UNEC já mantém convênio para estágios está disponibilizada na **Coordenação Técnica de Estágios** do UNEC.
15. No caso especial de estágio desenvolvido exclusivamente durante o período de férias, o **Relatório de Atividades de Estágio** deve ser protocolado na **Coordenação de Estágios** do UNEC até o 7º (sétimo) dia útil após o início das aulas.
16. Também no caso especial de estágio com duração superior a 6 (seis) meses, o Aluno UNEC deve entregar um **Relatório de Atividades de Estágio** ao final de cada semestre letivo.
17. A **Coordenação Técnica de Estágio** envidara todos os seus esforços para que, no menor espaço de tempo possível, possa contar com a completa informatização do setor, disponibilizando todos os seus serviços via Portal do Aluno UNEC.

CONVÊNIOS PARA ESTÁGIOS

Ao _____ dia do mês de _____ de 2024, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA – FUNEC** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC** -, neste ato denominada de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.325.547/0001-95, com sede em Caratinga - MG representada por Armando Arreguy Silva, CPF nº 530.731.266-00, e, de outro lado _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade de _____, neste ato denominado(a) de **PARTE CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) seu(sua) responsável legal _____, CPF nº _____, RG nº _____, celebram o presente convênio para a concessão de **ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO**, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de estágios de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a **PARTE CONCEDENTE**, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; enquanto o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a realização de cada estágio, em decorrência deste convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o estudante e a **PARTE CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II, Art. 3º da Lei 11.788/08.

§ 1º - O **TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **PARTE CONCEDENTE**.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **PARTE CONCEDENTE**, para atender a finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

§ 1º - A **PARTE CONCEDENTE**, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do estágio.

§ 2º - A **PARTE CONCEDENTE** compromete-se a designar um servidor/colaborador, com formação acadêmica ou experiência profissional comprovada, compatível como a área de
Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 18

atuação dos estagiários, limitado a um orientador/supervisor para cada grupo de no máximo 10 (dez) estagiários, para orientar e supervisionar os estagiários no exercício de sua vivência profissional.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurado a **PARTE CONCEDENTE** a seleção dos estudantes candidatos a vaga de estágios que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indicar.

CLÁUSULA QUINTA: A **PARTE CONCEDENTE** caberá registrar a frequência e avaliar o desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Único - A **PARTE CONCEDENTE** deverá enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades do estagiário, com vistas deste.

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de estágios e respectivas bolsas-auxílio ou outra forma de contraprestação, serão feitas de acordo com a programação definida pela **PARTE CONCEDENTE**, tanto no que se referem as suas especificações, quanto no que se refere a seu número, sendo as bolsas opcionais para os estágios obrigatórios.

§ 1º Para efeito deste convênio, entende-se como bolsa-auxílio o valor em dinheiro, eventualmente destinado mensalmente pela **PARTE CONCEDENTE**, ao estudante-estagiário, para cobrir as despesas pessoais.

§ 2º No caso de estágio não-obrigatório, obriga-se o **PARTE CONCEDENTE** a fornecer bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

§ 3º A **CONCEDENTE** disponibilizará ao estagiário um recesso, de 30 (trinta) dias ou proporcional a fração de meses se inferior, para cada ano de estágio realizado, a serem gozados preferencialmente junto com as férias escolares, sendo que, se remunerado o estágio, o estagiário fará jus a remuneração do período do recesso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidentes pessoais, de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 9º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, por prazo indeterminado e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA: A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **PARTE CONCEDENTE**: terão direito, sem nenhum ônus para as partes e sempre que oportuno, a divulgação deste convênio em seus meios de comunicação interna e/ou externa.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PROTEÇÃO DE DADOS: As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONVÊNIO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou

“LGPD”)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA: As partes declaram e concordam com a integralidade do presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, formadas tanto por meio digital ou físico, reconhecendo que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer tentativas ou acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal, escrita, física ou digital nos termos do Código de Processo Civil em vigor. **PARÁGRAFO ÚNICO** Adicionalmente, tomando por base as disposições da Medida Provisória sob o nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2021, e demais legislações pertinentes, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital no padrão ICF Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas homologadas como autoridades certificadoras de carimbo de tempo. A formalização do presente instrumento na maneira supra acordada será suficiente para sua validade e integral vinculação das partes às suas cláusulas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elegem as partes o foro da Comarca de Caratinga - MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS e que não possa ser resolvida amigavelmente. E por estarem justas e convenientes, assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Caratinga, ____ de _____ de 2024.

PARTE CONCEDENTE

Nome:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: Armando Arreguy Silva

TERMO DE COMPROMISSO OBRIGATÓRIO – Curso Presencial	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	Ano: 2024	Semestre: I
--	----------------------------	------------------	--------------------

As partes a seguir nomeadas celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** de acordo com a Lei nº 11.788/2008, a saber:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, mantido pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC - instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 19.325.547/0001-95, com sede em Caratinga - MG, neste ato representada por seu responsável legal, Prof. Sanderson Dutra Rocha Gouvêia, CPF 785.670.926-04

ESTAGIÁRIO:

O(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____._____._____-_____, carteira de identidade nº _____, endereço _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, telefone (____) _____, e-mail _____, na condição de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** do curso de _____, período _____.

PARTE CONCEDENTE:

Nome completo (Razão Social / Profissional Autônomo) _____, CNPJ / registro entidade de classe nº _____._____._____-_____/_____, carteira de identidade nº _____, endereço _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, telefone (____) _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** reger-se-á pelas disposições da Lei nº 11.788/08, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes que:

1. O **ESTAGIÁRIO** não pode ultrapassar o total de _____ horas (práticas) de estágio semestral, observando-se ainda que nos períodos letivos, a carga-horária **não pode ultrapassar** a 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e, nos períodos de recesso escolar, **não pode ultrapassar** 40 (quarenta) horas semanais.
2. Sobre bolsa auxílio, em conformidade com o Art. 12 e §§ da Lei nº 11.788/2008, haverá remuneração **somente** para o **Estágio Não Obrigatório**. Já para o **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, é facultativo ao concedente.
3. A jornada de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** será compatível com os horários acordados entre **PARTE CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO**;
4. O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** será válido até **30/06/2024**, podendo ser denunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA:

1. A **PARTE CONCEDENTE** indica o(a) Sr(a) _____, para atuar como **SUPERVISOR(A)** no local do **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**.
2. O Centro Universitário de Caratinga – UNEC, na referida disciplina de Estágio Curricular, faz a indicação de um(a) professor(a) para orientar e avaliar o estagiário no cumprimento das atividades

propostas para esta disciplina.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente **TERMO DE DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**:

1. A conclusão ou abandono do curso ou trancamento de matrícula, se aluno regular ou não - regular;
2. A desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão; e
3. O não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA QUINTA: Na vigência do presente **TERMO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará incluído(a) na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, em conformidade com o Inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/2008, pela Apólice nº 82.054.198 da Companhia de Seguros **ICATU SEGUROS S.A.**

CLÁUSULA SEXTA: Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do que dispõem o Art. 3º da lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá a **PARTE CONCEDENTE**:

1. Proporcionar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** atividades de aprendizado social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso;
2. Proporcionar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** condições de treinamento prático e de relacionamento humano; e
3. Proporcionar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA OITAVA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:

1. Cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**;
2. Cumprir as normas e regulamentos da **PARTE CONCEDENTE**, quando lhe forem informados pela inobservância dessas normas e regulamentos, **O(A) ESTAGIÁRIO(A)** poderá responder por perdas e danos; e
3. Elaborar e entregar relatório de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** à **PARTE CONCEDENTE**, sempre que este o exigir.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, **AS PARTES** elegem o foro da Comarca de Caratinga - MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, **AS PARTES** assinam o presente documento.

Caratinga - MG, _____ de _____ de _____.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

Nome: Cecília Maria de Assis Madeira Rocha

Assinatura Estagiário(a)

Assinatura Responsável Legal da Empresa Concedente / Profissional Autônomo

TERMO DE COMPROMISSO OBRIGATÓRIO - Curso EaD	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	Ano: 2024	Semestre: I
---	----------------------------	------------------	--------------------

As partes a seguir nomeadas celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** de acordo com a Lei nº 11.788/2008, a saber:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, mantido pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC - instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 19.325.547/0001-95, com sede em Caratinga - MG, neste ato representada por seu responsável legal, Prof. Sanderson Dutra Rocha Gouvêia, CPF 785.670.926-04

ESTAGIÁRIO:

O(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____._____._____-_____, carteira de identidade nº _____, endereço _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, telefone (____) _____, e-mail _____, na condição de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** do curso de _____, período _____.

PARTE CONCEDENTE:

Nome completo (Razão Social / Profissional Autônomo) _____, CNPJ / registro entidade de classe nº _____._____._____-_____/_____, carteira de identidade nº _____, endereço _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, telefone (____) _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** reger-se-á pelas disposições da Lei nº 11.788/08, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes que:

1. O **ESTAGIÁRIO** não pode ultrapassar o total de _____ horas (práticas) de estágio semestral, observando-se ainda que nos períodos letivos, a carga-horária **não pode ultrapassar** a 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e, nos períodos de recesso escolar, **não pode ultrapassar** 40 (quarenta) horas semanais.
2. Sobre bolsa auxílio, em conformidade com o Art. 12 e §§ da Lei nº 11.788/2008, haverá remuneração **somente** para o **Estágio Não Obrigatório**. Já para o **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, é facultativo ao concedente.
3. A jornada de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** será compatível com os horários acertados entre **PARTE CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO**;
4. O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** será válido durante o cumprimento da carga horária do módulo educacional em curso, conforme supracitado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA:

6. A **PARTE CONCEDENTE** indica o(a) Sr(a) _____, para atuar como **SUPERVISOR(A)** no local do **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**.
7. O Centro Universitário de Caratinga – UNEC, na referida disciplina de Estágio Curricular, faz a indicação de um(a) professor(a) para orientar e avaliar o estagiário no cumprimento das atividades propostas para esta disciplina.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**:

Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 23

1. A conclusão ou abandono do curso ou trancamento de matrícula, se aluno regular ou não - regular;
2. A desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão; e
3. O não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA QUINTA: Na vigência do presente **TERMO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará incluído(a) na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, em conformidade com o Inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/2008, pela Apólice nº 82.054.198 da Companhia de Seguros **ICATU SEGUROS S.A.**

CLÁUSULA SEXTA: Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do que dispõem o Art. 3º da lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá a **PARTE CONCEDENTE**:

1. Proporcionar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** atividades de aprendizado social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso;
2. Proporcionar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** condições de treinamento prático e de relacionamento humano; e
3. Proporcionar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA OITAVA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:

1. Cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**;
2. Cumprir as normas e regulamentos da **PARTE CONCEDENTE**, quando lhe forem informados pela inobservância dessas normas e regulamentos, **O(A) ESTAGIÁRIO(A)** poderá responder por perdas e danos; e
3. Elaborar e entregar relatório de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** à **PARTE CONCEDENTE**, sempre que este o exigir.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, **AS PARTES** elegem o foro da Comarca de Caratinga - MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, **AS PARTES** assinam o presente documento.

Caratinga - MG, _____ de _____ de _____.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC
Nome: Cecília Maria de Assis Madeira Rocha

Assinatura Estagiário(a)

Assinatura Responsável Legal da Empresa Concedente / Profissional Autônomo

FORMULÁRIO 1 PLANO GERAL DE ESTÁGIO		ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	
Período de realização do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____		Carga-horária prática semestral a ser cumprida: ____ horas.	
INFORMAÇÕES SOBRE O(A) ESTÁGIÁRIO(A):			
Nome completo aluno(a):			
Curso:		Período:	
INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO:			
Nome completo (Razão Social / Profissional Autônomo):			
Setor onde o estágio acontecerá:			
Endereço completo:			
CNPJ / Registro Entidade de Classe:		Telefone:	E-mail:
INFORMAÇÕES SOBRE O SUPERVISOR DE CAMPO:			
Nome completo Supervisor de Campo:		Registro profissional:	
Cargo:	Telefone:	E-mail:	
DESCREVA O OBJETIVO GERAL PARA REALIZAR O ESTÁGIO:			
DESCREVA AS PRINCIPAIS TAREFAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:			
Observação: Todas as atividades devem ser acompanhadas pelo supervisor de campo "in loco".			
APROVAÇÃO DO PLANO GERAL DE ESTÁGIO - DATA: ____/____/____			
_____ Assinatura do Estagiário		_____ Assinatura do Supervisor de Campo	
_____ Assinatura Coordenador do Curso / Professor da Disciplina Estágio (UNEC)			

FORMULÁRIO 2 CONTROLE DE PRESENÇA		ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	
INFORMAÇÕES SOBRE O(A) ESTAGIÁRIO(A)			
Nome completo aluno(a):		Matrícula:	
Curso:		Período:	
INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO:			
Nome completo (Razão Social / Profissional Autônomo):			
Setor onde o estágio acontece:			
Nome completo Supervisor de Campo:		CNPJ / Registro Entidade Profissional:	
CONTROLE DE PRESENÇA DO ESTAGIÁRIO(A):			
Data / Período	Tarefas Desenvolvidas	Carga-Horária (feita por dia)	
Total de Horas		➡	
Assinatura Coordenador do Curso OU Professor da Disciplina Estágio (UNEC)			

FORMULÁRIO 3		ESTÁGIO OBRIGATÓRIO		Ano: 2024	Semestre: I
INFORMAÇÕES SOBRE O(A) ESTAGIÁRIO(A):					
Nome completo aluno(a):				Matrícula:	
Curso:				Período:	
INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO:					
Nome completo (Razão Social / Profissional Autônomo):					
Setor onde o Estágio aconteceu:					
AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO FEITA PELO SUPERVISOR DE CAMPO:					
Nº	ITENS PARA AVALIAR (Avaliação de 0 até 6 pontos), totalizando 30 pontos).	NOTA (0 a 6)			
1	Conhecimento Teórico: conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.				
2	Conhecimento Prático: conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.				
3	Assiduidade, Pontualidade e Disciplina: comparecimento em dias e horários previamente estabelecidos, e cumprindo as atividades e deveres decorrentes do estágio.				
4	Organização, Iniciativa e Produtividade: uso de meios racionais, em função da organização e adequação da sistemática de trabalho. Rapidez e facilidade em interpretar, colocar em prática ou entender as atividades programadas.				
5	Interesse e Cooperação: demonstra interesse pelas questões pertinentes ao estágio e às atividades desenvolvidas, procurando desempenhá-las de forma dinâmica colaborando com os colegas buscando um objetivo comum.				
TOTAL DE PONTOS					
Data: ____/____/____			Assinatura Supervisor de Campo		

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO FEITA PELO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO DO UNEC:		
Nº	ITENS PARA AVALIAR (Avaliação de 0 até 7 pontos, totalizando 35 pontos):	NOTA (0 a 7)
1	Conhecimento Teórico: conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
2	Conhecimento Prático: conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
3	Assiduidade, Pontualidade e Disciplina: comparecimento em dias e horários previamente estabelecidos, e cumprindo as atividades e deveres decorrentes do estágio.	
4	Organização, Iniciativa e Produtividade: uso de meios racionais, em função da organização e adequação da sistemática de trabalho. Rapidez e facilidade em interpretar, colocar em prática ou entender as atividades programadas.	
5	Interesse e Cooperação: demonstra interesse pelas questões pertinentes ao estágio e às atividades desenvolvidas, procurando desempenhá-las de forma dinâmica colaborando com os colegas buscando um objetivo comum.	
TOTAL DE PONTOS		
Data: ____/____/____		Assinatura Professor da Disciplina de Estágio (UNEC)

FORMULÁRIO 4 FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO		ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	Ano: 2024	Semestre: I
INFORMAÇÕES SOBRE O(A) ESTÁGIÁRIO(A):				
Nome completo aluno(a):			Matrícula:	
Curso:			Período:	
SOBRE A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO				
Orientações sobre o ESTÁGIO (de acordo com a grade curricular do curso)				
DATAS OU PERÍODOS	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO		CARGA-HORÁRIA REALIZADA	
____/____/____ a ____/____/____	Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC			
____/____/____ a ____/____/____	Empresa concedente do Estágio 1 (Razão social ou Profissional autônomo)			
____/____/____ a ____/____/____	Empresa concedente do Estágio 2 (Razão social ou Profissional autônomo) caso tenha			
CARGA-HORÁRIA TOTAL (carga-horária orientações no UNEC) + (carga-horária instituição concedente):				
QUADRO DE NOTAS				
Nota 1 (N1) Avaliação do Supervisor de Campo	Nota 2 (N2) Avaliação do Prof. da Unidade de Ensino Estágio	Nota 3 (N3) Relatório de Estágio	NF Nota Final	
Até 30 pontos	Até 35 pontos	Até 35 pontos	(N1+N2+N3)	
RESULTADO FINAL				
() APROVADO (Mínimo de 70 pontos e frequência integral)		() REPROVADO	() Reprovado por nota. () Reprovado por frequência. () Reprovado por nota e frequência.	
Assinatura Estagiário		Assinatura Professor da Disciplina de Estágio Obrigatório (UNEC)		

FORMULÁRIO 5 NORMAS ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	Ano: 2024	Semestre: I
---	----------------------------	------------------	--------------------

O RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO deverá seguir a metodologia indicada, objetivando uma padronização. Itens básicos a serem observados:

OBSERVAÇÃO: É ATRIBUÍDO ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS PARA A ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

1) CAPA (Primeira página) – contendo: (01 página)

- 1.1** – Nome da Instituição (Centro Universitário de Caratinga - UNEC) na parte superior;
- 1.2** – Relatório Final do Estágio Curricular II (Exemplo: 2024-1) no centro da página;
- 1.3** – Nome completo do aluno – parte inferior da página;
- 1.4** – Nome do curso e período.

2) CORPO DO RELATÓRIO: (máximo de 02 páginas), podendo chegar até 04 páginas para os cursos de licenciaturas e até 06 páginas para os cursos de formação pedagógica.

2.1 – Dados de Identificação:

- Identificar nome da empresa/instituição onde ocorreu o estágio, seu endereço completo, inclusive com a cidade/Estado;
- Relatar um pequeno texto contendo a história da empresa/instituição onde ocorreu o estágio.

2.2 – Desenvolvimento: Relato detalhado do processo de desenvolvimento, das atividades realizadas no campo de estágio, ilustrando com exemplos de situações vivenciadas neste período (como se fosse um diário de bordo). Retratar o caminho percorrido e como foi desenvolvido.

2.3 – Considerações Finais: Apreciação crítica do estágio como um todo.

2.4 – Assinatura do Relatório. No final do Relatório, o(a) Aluno(a) deve escrever seu nome completo e efetuar sua assinatura.

3) ANEXOS: Anexar fotos do período de realização do estágio (01 página).

4) CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO: Relatório entregue de forma digitada, observando:

- Utilizar folha tamanho A4;
- Digitado no Word;
- Tipo de letra: Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Margem esquerda 3cm, margem direita 1,5cm, margem superior 2cm e margem inferior 2cm;
- Utilizar <justificar> no alinhamento da formatação;
- Colocar números em todas as páginas, no rodapé do lado direito;
- O relatório deverá ter no máximo 04 (quatro) páginas, sendo: 01 folha para a capa e 02 páginas para o corpo do relatório – itens (2.1, 2.2, 2.3 e 2.4) e 01 página para os anexos (fotos).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: No caso do aluno cumprir seu estágio em mais de um local, o mesmo deverá efetuar **relatório único**. Nesse caso, considerando a necessidade, o relatório poderá conter mais uma página no item 2 (corpo do relatório) passando assim para 03 páginas.

Atenciosamente,
Coordenação de Estágio

TERMO DE COMPROMISSO – Curso Presencial	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	Ano: 2024	Semestre: I
--	--------------------------------	------------------	--------------------

As partes a seguir nomeadas celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** de acordo com a Lei nº11.788/2008, a saber:

PARTE CONCEDENTE:

Nome da Empresa concedente do estágio: _____, CNPJ Nº _____, endereço: _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, telefone(____) _____ - _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Responsável Legal _____, CPF nº: _____ ou carteira de identidade nº: _____.

ESTAGIÁRIO:

o(a) Sr.(a): _____, CPF nº _____, Carteira de identidade nº _____, endereço: _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, telefone (____) _____, na condição de **Estágio não Obrigatório** do curso de _____ período _____ e-mail _____.

tendo como interveniente obrigatório o Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, mantido pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC - instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 19.325.547/0001-95, com sede em Caratinga - MG, neste ato representada pelo seu Procurador(a) Cecília Maria de Assis Madeira Rocha, CPF 242.328.076-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** reger-se-á pelas disposições da Lei nº 11.788/08, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes que:

1. O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** não pode ultrapassar o total de _____ horas de estágio semestral, observando-se ainda que nos períodos letivos, a carga-horária **não pode ultrapassar 30** (trinta) horas semanais e, nos períodos de recesso escolar, **não pode ultrapassar 40** (quarenta) horas semanais.
2. O estágio será com ou sem bolsa auxílio, em conformidade com o Art. 12 e §§ da Lei nº 11.788;
3. A jornada de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** será compatível com os horários de aula do UNEC;
4. O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** será válido até **30/06/2024**, podendo ser denunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita;
5. O **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, limitado, porém ao período total máximo de 2 (dois) anos;
6. O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** fará juz a um período de 30 (trinta) dias de recesso ou proporcional para cada 12 (doze) meses de estágio; se remunerado o estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** fará juz a remuneração do período de gozo; e
7. O recesso deverá preferencialmente coincidir com o período de férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PARTE CONCEDENTE** indica o(a) Sr(a) _____, para atuar como **SUPERVISOR(A)** no local do Estágio não obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente **TERMO**

Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 30

DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

1. A conclusão ou abandono do curso ou trancamento de matrícula, se aluno regular ou não - regular;
2. A desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão; e
3. O não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA QUINTA: Na vigência do presente **TERMO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará incluído(a) na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, em conformidade com o Inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/2008, pela Apólice nº 82.054.198 da Companhia de Seguros **ICATU SEGUROS S.A.**

CLÁUSULA SEXTA: Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente estágio **Não Obrigatório**, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do que dispõem o Art. 3º da lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá a **CONCEDENTE**:

1. Proporcionar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** atividades de aprendizado social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso;
2. Proporcionar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
3. Proporcionar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
4. Pagar o valor da bolsa mensal no **valor de R\$** _____,
5. Se for o caso, para Serviço Público, de acordo com a dotação orçamentária, conta nº _____.

CLÁUSULA OITAVA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:

1. Cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**;
2. Cumprir as normas e regulamentos da **PARTE CONCEDENTE**, quando lhe forem informados pela inobservância dessas normas e regulamentos, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** poderá responder por perdas e danos; e
3. Elaborar e entregar relatório de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** a **PARTE CONCEDENTE**, sempre que este o exigir.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Caratinga - MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, e forma, em presença de 2(duas) testemunhas.

Caratinga - MG, _____ de _____ de _____.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC
Nome: Cecília Maria de Assis Madeira Rocha

Assinatura Estagiário(a)

Assinatura Responsável Legal da Empresa Concedente / Profissional Autônomo

TERMO DE COMPROMISSO – Curso Ead	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	Ano: 2024	Semestre: I
---	--------------------------------	------------------	--------------------

As partes a seguir nomeadas celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** de acordo com a Lei nº11.788/2008, a saber:

PARTE CONCEDENTE:

Nome da Empresa concedente do estágio: _____, CNPJ Nº _____,
_____, endereço: _____, bairro _____,
_____, cidade de _____
Estado _____, telefone(____) _____ - _____,
e-mail: _____,
neste ato representada pelo Responsável Legal _____, CPF
nº: _____ - _____ ou carteira de identidade nº: _____.

ESTAGIÁRIO:

O(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ - _____,
carteira de identidade nº _____, endereço _____
_____, bairro _____, cidade de _____
Estado _____, telefone (____) _____, e-mail
_____, na condição de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** do curso de _____,
período _____.

tendo como interveniente obrigatório o Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, mantido pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC - instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 19.325.547/0001-95, com sede em Caratinga - MG, neste ato representada pelo seu Procurador(a) Cecília Maria de Assis Madeira Rocha, CPF 242.328.076-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** reger-se-á pelas disposições da Lei nº 11.788/08, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes que:

1. O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** não pode ultrapassar o total de _____ horas de estágio semestral, observando-se ainda que nos períodos letivos, a carga-horária não pode ultrapassar 30 (trinta) horas semanais e, nos períodos de recesso escolar, não pode ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
2. O estágio será com ou sem bolsa auxílio, em conformidade com o Art. 12 e §§ da Lei nº 11.788;
3. A jornada de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** será compatível com os horários de aula do UNEC;
4. O **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, limitado porém ao período total máximo de 2 (dois) anos;
5. O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** fará juz a um período de 30 (trinta) dias de recesso ou proporcional para cada 12 (doze) meses de estágio; se remunerado o estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** fará juz a remuneração do período de gozo; e
6. O recesso deverá preferencialmente coincidir com o período de férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PARTE CONCEDENTE** indica o(a) Sr(a) _____, para atuar como **SUPERVISOR(A)** no local do **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

1. A conclusão ou abandono do curso ou trancamento de matrícula, se aluno regular ou não - regular;

Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 32

2. A desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão; e
3. O não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA QUINTA: Na vigência do presente **TERMO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará incluído(a) na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, em conformidade com o Inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/2008, pela Apólice nº 82.054.198 da Companhia de Seguros **ICATU SEGUROS S.A.**

CLÁUSULA SEXTA: Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente estágio **Não Obrigatório**, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do que dispõem o Art. 3º da lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá a **CONCEDENTE**:

1. Proporcionar ao (a) **ESTAGIÁRIO (A)** atividades de aprendizado social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso;
2. Proporcionar ao (a) **ESTAGIÁRIO (A)** condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
3. Proporcionar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
4. Pagar o valor da bolsa mensal no **valor de R\$ _____**,
5. Se for o caso, para Serviço Público, de acordo com a dotação orçamentária, conta nº _____.

CLÁUSULA OITAVA: No desenvolvimento do **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** ora compromissado, caberá ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:

1. Cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**;
2. Cumprir as normas e regulamentos da **PARTE CONCEDENTE**, quando lhe forem informados pela inobservância dessas normas e regulamentos, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** poderá responder por perdas e danos; e
3. Elaborar e entregar relatório de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** a **PARTE CONCEDENTE**, sempre que este o exigir.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Caratinga - MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, e forma, em presença de 2(duas) testemunhas.

Caratinga - MG, _____ de _____ de _____.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC
Nome: Cecília Maria de Assis Madeira Rocha

Assinatura Estagiário(a)

Assinatura Responsável Legal da Empresa Concedente / Profissional Autônomo

FORMULÁRIO 1 PLANO GERAL DE ESTÁGIO		ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO		Ano: 2024	Semestre: I
Período de realização do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____		Carga-horária diária a ser cumprida: _____ horas. Carga-horária total prevista para o semestre: _____ horas.			
INFORMAÇÕES SOBRE O(A) ESTÁGIÁRIO(A):					
Nome completo aluno(a):				Matrícula:	
Curso:			Período:	Telefone:	
INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO:					
Nome completo (Razão Social / Profissional Autônomo):					
Setor onde o estágio acontecerá:					
Endereço completo:					
CNPJ / registro entidade de classe:		Telefone:		E-mail:	
INFORMAÇÕES SOBRE O SUPERVISOR DE CAMPO					
Nome completo supervisor de campo:				Registro profissional:	
Cargo:		Telefone:		E-mail:	
DESCREVA O OBJETIVO GERAL PARA REALIZAR O ESTÁGIO					
DESCREVA AS PRINCIPAIS TAREFAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO					
Observação: Todas as atividades devem ser acompanhadas pelo supervisor de campo "in loco".					
(RE)MATRÍCULA: ____/____/____				Assinatura do Registro Acadêmico	
APROVAÇÃO DO PLANO GERAL DE ESTÁGIO - DATA: ____/____/____					
Assinatura do Estagiário			Assinatura do Supervisor de Campo		
Assinatura Coordenador do Curso / Professor da Disciplina Estágio (UNEC)					

FORMULÁRIO 3		ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO		Ano: 2024	Semestre: I
AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE CAMPO					
INFORMAÇÕES SOBRE O(A) ESTAGIÁRIO(A):					
Nome completo aluno(a):				Matrícula:	
Curso:				Período:	
INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO:					
Nome completo (Razão Social / Profissional Autônomo):					
Setor onde o Estágio aconteceU:					
AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO FEITA PELO SUPERVISOR DE CAMPO:					
Nº	ITENS PARA AVALIAR (Avaliação de 0 até 20 pontos), totalizando 100 pontos).	NOTA (0 a 20)			
1	Conhecimento Teórico: conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.				
2	Conhecimento Prático: conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.				
3	Assiduidade, Pontualidade e Disciplina: comparecimento em dias e horários previamente estabelecidos, e cumprindo as atividades e deveres decorrentes do estágio.				
4	Organização, Iniciativa e Produtividade: uso de meios racionais, em função da organização e adequação da sistemática de trabalho. Rapidez e facilidade em interpretar, colocar em prática ou entender as atividades programadas.				
5	Interesse e Cooperação: demonstra interesse pelas questões pertinentes ao estágio e às atividades desenvolvidas, procurando desempenhá-las de forma dinâmica colaborando com os colegas buscando um objetivo comum.				
TOTAL DE PONTOS					

Data: ____/____/____	_____ Assinatura do Supervisor de Campo
----------------------	--

FORMULÁRIO 5			
NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	Ano: 2024	Semestre: I

O RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO deverá seguir a metodologia indicada, objetivando uma padronização. Itens básicos a serem observados:

OBSERVAÇÃO: É ATRIBUÍDO ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS PARA A ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

1) CAPA (Primeira página) – contendo: (01 página)

- 1.1** – Nome da Instituição (Centro Universitário de Caratinga - UNEC) na parte superior;
- 1.2** – Relatório Final do Estágio Curricular II (Exemplo: 2024-1) no centro da página;
- 1.3** – Nome completo do aluno – parte inferior da página;
- 1.4** – Nome do curso e período.

2) CORPO DO RELATÓRIO: (máximo de 02 páginas), podendo chegar até 04 páginas para os cursos de licenciaturas e até 06 páginas para os cursos de formação pedagógica.

2.1 – Dados de Identificação:

- Identificar nome da empresa/instituição onde ocorreu o estágio, seu endereço completo, inclusive com a cidade/Estado;
- Relatar um pequeno texto contendo a história da empresa/instituição onde ocorreu o estágio.

2.2 – Desenvolvimento: Relato detalhado do processo de desenvolvimento, das atividades realizadas no campo de estágio, ilustrando com exemplos de situações vivenciadas neste período (como se fosse um diário de bordo). Retratar o caminho percorrido e como foi desenvolvido.

2.3 – Considerações Finais: Apreciação crítica do estágio como um todo.

2.4 – Assinatura do Relatório. No final do Relatório, o(a) Aluno(a) deve escrever seu nome completo e efetuar sua assinatura.

3) ANEXOS: Anexar fotos do período de realização do estágio (01 página).

4) CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO: Relatório entregue de forma digitada, observando:

- Utilizar folha tamanho A4;
- Digitado no Word;
- Tipo de letra: Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Margem esquerda 3cm, margem direita 1,5cm, margem superior 2cm e margem inferior 2cm;
- Utilizar <justificar> no alinhamento da formatação;
- Colocar números em todas as páginas, no rodapé do lado direito;
- O relatório deverá ter no máximo 04 (quatro) páginas, sendo: 01 folha para a capa e 02 páginas para o corpo de relatório – itens (2.1, 2.2, 2.3 e 2.4) e 01 página para os anexos (fotos).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: No caso do aluno cumprir seu estágio em mais de um local, o mesmo deverá efetuar **relatório único**. Nesse caso, considerando a necessidade, o relatório poderá conter mais uma página no item 2 (corpo do relatório) passando assim para 03 páginas.

Atenciosamente,
Coordenação de Estágio

Lei nº 11.788, de 25/9/2008, a Lei do Estágio

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. Não-obrigatoriamente precisa estar idêntico.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I - identificar oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

III - fazer o acompanhamento administrativo;

IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V - cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as

Política de Estágio do Centro Universitário de Caratinga - 38

condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar;

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. (ficou definido todos com 06 horas/dia - sendo máximo 30 horas/semana).

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I - de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II - de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV - acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa

de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as [Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977](#), e [8.859, de 23 de março de 1994](#), o [parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e o [art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001](#).

Brasília, 25 de setembro de 2008;

187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008.